

9 30
Lei n.º 753

Autoriza o Executivo a receber, em doação, terrenos destinados à construção de um conjunto estacionário no Distrito de Agente.

O Torso da cidade de Ariz, por seus representantes, acoutou e em, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a receber, em doação, um terreno localizado no Distrito de Agente, medindo 9,00 (nove) metros de frente por 3700 (trinta e três) de fundos.

2.º - Tal terreno se destinará à construção de um conjunto estacionário para iluminação pública de Agente.

3.º - A Prefeitura Municipal receberá, por doação, os mencionados terrenos, limes e cercas-limite, e, apenas, as despesas relativas à sua transmissão.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ariz, 16 de Abril de 1974
JOSE EDUARDO SANTOS
JOSE C. DE FABIAN
PREFEITO MUNICIPAL
V. ACORD. P. 200/74
VALDIO RODRIGUES
SECRETARIO